

INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMPUS ITAJAÍ
COORDENADORIA DE PESQUISA

EDITAL 12/2025/Câmpus Itajaí

Programa de Apoio à Pesquisa do Câmpus Itajaí



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

Reitor

Zízimo Moreira Filho

Diretora Executiva

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Tiago Semprebom

Diretor(a) Geral do Câmpus Itajaí

Benjamin Teixeira

Chefia DEPE do Câmpus Itajaí

Elisardo do Prado Porto

Chefia DAM do Câmpus Itajaí

Bárbara Frassini Lopes

Coordenador(a) de Pesquisa do Câmpus Itajaí

Roddy Alexander Romero Antayhua

SUMÁRIO

1. Dos manuais e documentos complementares	4
2. Introdução	4
3. Objetivos	5
4. Da impugnação do edital	6
5. Da comissão de gestão do edital	6
6. Dos recursos financeiros	6
7. Do apoio concedido ao coordenador do projeto	8
8. Da concessão de bolsas discentes	10
9. Calendário do edital	12
10. Dos requisitos do coordenador do projeto	13
11. Do projeto de pesquisa	14
12. Dos membros da equipe executora	15
13. Da análise e julgamento das propostas	16
14. Da publicação dos resultados do edital e da interposição de recurso	18
15. Dos procedimentos para a seleção de discentes bolsistas	19
16. Dos procedimentos para a execução dos projetos aprovados	19
17. Da desistência de participação no edital	20
18. Do cancelamento de projeto de pesquisa	20
19. Do cancelamento e substituição de bolsistas	21
20. Da substituição da coordenação do projeto de pesquisa	21
21. Dos resultados e prestações de contas do projeto de pesquisa	22
22. Do monitoramento e avaliação	23
23. Disposições finais	23
ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DA EQUIPE	25
ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS	26

EDITAL 12/2025/CÂMPUS ITAJAÍ

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA DO CÂMPUS ITAJAÍ

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Zízimo Moreira Filho, e o(a) diretor(a) geral do Câmpus Itajaí, servidor(a) Benjamim Teixeira, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo de seleção das propostas de projetos de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e inovação, conforme as disposições deste edital.

1. DOS MANUAIS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1.1 Todos os procedimentos indicados neste edital seguem modelos de documentos e tutoriais que estão disponíveis no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da direção de Pesquisa/PROPI, em: <https://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor/pesquisa>.

1.1.1 **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC** - para orientar a submissão dos projetos no SIGAA.

1.1.2 **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas** - para orientar os procedimentos quanto aos bolsistas e também discentes voluntários.

1.1.3 **Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022** - regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC e estabelece os requisitos e compromissos do coordenador dos projetos de pesquisa.

1.1.4 **Termo de Ciência Projeto de Pesquisa.**

1.1.5 **Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Coordenador(a) do Projeto.**

1.1.6 **Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Discente Pesquisador Bolsista.**

1.1.7 **Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Pesquisador Não Bolsista do Projeto (se houver).**

2. INTRODUÇÃO

As atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e pós-graduação, envolvendo o trabalho criativo e sistemático, de natureza metodológica, teórica,

teórico-prática, visam construir e ampliar o conjunto de conhecimentos, bem como contribuir para a produção e divulgação de inovação, realizadas pela comunidade acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, com a participação de discentes, servidores e pesquisadores externos à instituição.

A participação de discentes, sempre que possível, no desenvolvimento das atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação é primordial para sua formação integral, inclusive no que se refere à comunicação e difusão científica.

O Programa de Apoio à Iniciação Científica (IC), Desenvolvimento Tecnológico (DT), Inovação (INOVA) e Pós-Graduação (PG) do IFSC (PROAPOIO), implementado no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Reitoria do IFSC em conjunção de esforços com os Câmpus do IFSC, visa incentivar e fomentar as atividades de iniciação à pesquisa, de iniciação científica, de desenvolvimento tecnológico, de inovação e de pós-graduação, com foco nos discentes da instituição, podendo envolver estudantes, servidores e pesquisadores externos, de acordo com a Resolução CEPE/IFSC nº 70 de 08 de setembro de 2022.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo geral - O presente edital tem por objetivo geral fomentar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a inovação no Câmpus Itajaí do IFSC, estimulando a solução de problemas reais da sociedade e a produção científica.

3.2 Objetivos específicos

- Realizar pesquisas básicas e aplicadas, estimulando o desenvolvimento da ciência e buscando soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade;
- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa interdisciplinares no Câmpus Itajaí, estimulando a colaboração entre docentes de distintos cursos do câmpus;
- Contribuir para a consolidação dos grupos de pesquisa liderados por servidores do Câmpus Itajaí, impulsionando sua produção científica e tecnológica e alavancando sua participação em editais de maior abrangência;

- Contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação, estimulando a Iniciação Científica e ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em todos os níveis de ensino e sua verticalização.
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia, fortalecendo o tripé ensino-pesquisa-extensão dentro do IFSC e consolidando a posição da Instituição junto à sociedade acadêmica e científica.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital a qualquer interessado que não o fizer em até 2 (dois) dias subsequentes a publicação do edital na página institucional do Câmpus Itajaí. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou imperfeições deste edital.

4.2 A impugnação deverá ser dirigida à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, por envio de e-mail para o endereço pesquisa.itajai@ifsc.edu.br com o assunto: “Impugnação Edital 12/2025/Câmpus Itajaí”.

5. DA COMISSÃO DE GESTÃO DO EDITAL

5.1 A condução do processo de avaliação e seleção dos projetos submetidos a este edital, incluindo o julgamento dos recursos interpostos e homologação dos resultados, será realizada pela Comissão de Gestão do Edital, instituída por portaria da Direção Geral do Câmpus Itajaí, composta por membros da Coordenadoria de Pesquisa e servidores do Câmpus Itajaí, e avaliadores ad hoc.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global de R\$281.600,00 (duzentos e oitenta e um mil e seiscentos reais), composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP) e por bolsas discentes.

6.1.1 A fonte dos recursos para este edital está prevista no planejamento anual do Câmpus, Fomento à Pesquisa.

6.1.2 O apoio financeiro fica **condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Itajaí do IFSC.**

6.1.3 Os valores das bolsas e auxílios será de acordo com o disposto na Portaria do(a) Reitor(a) N° 1637, de 27 de maio de 2025, que atualiza a Tabela de Referência de Valores de Bolsas e Auxílios da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFSC.

6.2 Serão apoiados os projetos aprovados (por ordem de classificação) até o limite orçamentário. Para tanto, o Comissão de Gestão do Edital poderá propor adequação orçamentária do projeto proposto, concedendo valor distinto do solicitado.

6.2.1 A lista de projetos classificação não aprovados poderá ser reaproveitada como critério de avaliação em outros editais apoiados pelo Câmpus.

6.3 Os projetos poderão solicitar recursos de acordo com o número de mestres e doutores que forem listados como pesquisadores colaboradores internos ao IFSC lotados no câmpus Itajaí, obedecendo o seguinte critério:

Valor máximo a ser solicitado por projeto		
<i>Titulação do coordenador</i>	<i>Fator de Cálculo dos Recursos</i>	<i>Valor Máximo por Projeto</i> <i>(AFP + meses de bolsa discente equivalentes)</i>
Especialista/Mestre	R\$ 8.400,00 + (Nº de colaboradores mestres)*5.600,00 + (Nº de colaboradores doutores)* R\$ 11.900,00	R\$ 31.500,00
Doutor	R\$ 9.500,00 + (Nº de colaboradores mestres)*5.600,00 + (Nº de colaboradores doutores)* R\$ 11.900,00	R\$ 38.900,00

6.3.1 O valor máximo de recurso solicitado corresponde à soma dos valores do Apoio Financeiro ao Pesquisador (AFP) assim como ao valor correspondente aos meses de bolsa discente equivalentes.

6.3.2 Para fins de cálculo do valor máximo solicitado por projeto, serão considerados

até 3 (três) Pesquisadores Colaboradores servidores do Câmpus Itajaí do IFSC.

6.4 Os projetos terão seu prazo máximo de execução em 24 (vinte e quatro) meses, conforme Calendário do Edital.

6.4.1. Mediante solicitação formal e apresentação de justificativa encaminhadas ao e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí pesquisa.itajai@ifsc.edu.br até 30 (trinta) dias antes da finalização da execução dos projetos, o prazo poderá ser prorrogado por até 6 (seis) meses. Cabe à Comissão de Gestão do Edital analisar os pedidos de prorrogação e emitir um parecer que será encaminhado ao coordenador do projeto em resposta à solicitação.

6.4.2 A solicitação não será permitida caso o relatório parcial previsto no Calendário do Edital não tenha sido entregue ou entregue fora do prazo.

6.4.3 Em caso de prórroga concedida, não haverá aporte adicional recursos financeiros de AFP ou de bolsas discentes no prazo adicional de execução concedido.

7. DO APOIO CONCEDIDO AO COORDENADOR DO PROJETO

7.1 Aos projetos de pesquisa contemplados com bolsas discentes poderá ser concedido Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP). Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta, conforme o detalhamento de investimentos previsto pelo proponente e aprovado pela Comissão de Gestão do Edital.

7.2 O valor do Auxílio Financeiro ao Pesquisador será pago em parcelas de até R\$7.750,00, que poderão ser creditadas integralmente no ano de lançamento do edital ou parcialmente, nos dois anos subsequentes, durante a execução do projeto.

7.3 Os itens financiáveis e não financiáveis e as orientações para preenchimento do orçamento do projeto deverão ser consultados no *Manual para submissão de projetos de pesquisa*.

7.4 Durante o processo de seleção das propostas, a Comissão de Gestão do Edital, com base nas recomendações das avaliações ad hoc e das análises realizadas pela equipe técnica da Coordenadoria de Pesquisar e Inovação do Câmpus Itajaí, **poderá glosar elementos de despesa indicados na proposta**, aprovando valor de apoio financeiro ao pesquisador diferente daquele solicitado pelo coordenador do projeto.

7.4.1 A glosa de elementos de despesa ocorrerá nos seguintes casos:

- a) Itens não financiáveis pelo edital;
- b) Elementos de despesa com valores excedentes aos permitidos pelo edital;
- c) Ausência de descrição detalhada referentes a elementos de despesa solicitados;
- d) Ausência de vínculo dos elementos de despesa com os objetivos do projeto, etapas de desenvolvimento e metodologia da proposta;
- e) Solicitação de itens para uso pessoal e/ou em equipamentos pessoais de servidores ou discentes;
- f) Solicitação de elementos de despesa, sendo bens móveis ou imóveis, que já existam no IFSC e podem ser disponibilizados para os projetos de pesquisa, sem justificativa adequada para a aquisição destes elementos no âmbito do projeto.

7.5 Não é permitida a aquisição de itens que não estejam em conformidade com a aprovação realizada pela Comissão de Gestão do Edital. Em caso de dúvidas sobre possíveis cortes, o pesquisador deverá consultar **o resultado final do edital, publicado na página institucional do Câmpus Itajaí**, onde constará a descrição detalhada dos valores aprovados e/ou glosados por projeto.

7.6 É de responsabilidade do pesquisador verificar se houve cortes orçamentários.

7.7 O Coordenador do Projeto **deverá** solicitar alteração orçamentária, que implica a alteração do detalhamento dos itens de despesa, em caso de necessidade de inclusão e exclusão de itens, **até os 15 dias anteriores ao término da execução do projeto**.

7.7.1 As orientações para as alterações de despesas devem ser consultadas no *Manual para a execução de projetos de pesquisa*.

7.8 O aporte financeiro aos Coordenadores dos Projetos poderá ser distribuído conforme a ordem de classificação das propostas aprovadas, enquanto houver recurso disponível.

7.9 O pagamento do Auxílio Financeiro ao Pesquisador poderá ser interrompido a qualquer momento, em função da falta de disponibilidade financeira do Câmpus Itajaí.

7.10 A concessão de apoio financeiro ao coordenador de projeto poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

7.11 A compra de itens de importação que demandem o uso de intermediários tais como CNPq ou fundação de apoio ao IFSC com credenciamento vigente, deverá ser executada durante os primeiros 12 (doze) meses de execução do projeto. Qualquer compra prevista fora deste prazo deverá ser consultada antes, através de e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

7.12 Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para patrimoniamiento pelo IFSC, até o período final de prestação de contas do projeto e anexar o Termo de Doação assinado correspondente ao bem, no relatório final. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

7.13 Casos omissos quanto ao uso dos recursos serão apreciados pela Comissão de Gestão do Edital, podendo recorrer à Comissão Técnico-Científica do Câmpus para apoio na sua deliberação. A consulta deverá ocorrer sempre com, pelo menos, 15 dias de antecedência à execução da despesa, exclusivamente pelo e-mail da Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

8. DA CONCESSÃO DE BOLSAS DISCENTES

8.1 Serão concedidas, a cada discente vinculado ao projeto (Discente Pesquisador Bolsista), bolsas a serem pagas em parcelas mensais, a partir de primeiro mês de execução do projeto, as quais poderão ser interrompidas em função da falta de recursos financeiros por parte do IFSC.

8.2 No contexto do Programa de Apoio à Iniciação Científica, Desenvolvimento Tecnológico, Inovação e Pós Graduação do IFSC - PROAPOIO (IC, DT, INOVA, PG), as bolsas discentes concedidas neste edital correspondem ao seguinte subprograma “Programa Institucional de Incentivo à Produção Científica e Inovação Tecnológica (PIPCIT)”, e **deverão ser enquadradas em algumas das seguintes modalidades:**

- a) Iniciação Científica Júnior (para aluno de curso técnico integrado ou concomitante ao ensino médio);
- b) Iniciação Tecnológica Júnior (para aluno de curso técnico integrado ou concomitante ao ensino médio);
- c) Iniciação Científica (para aluno de curso de graduação);
- d) Iniciação Tecnológica (para aluno de curso de graduação);.

8.2.1 Os valores das bolsas correspondentes a cada modalidade podem ser encontrados na TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES DE BOLSAS E AUXÍLIOS DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO IFSC, disponível no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da direção de Pesquisa/PROPPI, em: <https://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor/pesquisa>.

8.3 Cada projeto deverá, no mínimo, contemplar 1 (um) Discente Pesquisador Bolsista durante 10 meses.

8.3.1 Cada proponente **deverá indicar no orçamento da proposta submetida, como item de custeio**, o valor total destinado ao pagamento de bolsas discentes a partir do cálculo de bolsas discentes e de meses para cada bolsa que deseja solicitar durante o período de pagamento, atentando-se aos valores máximos descritos no item 6.3 e ao valor mínimo descrito no item 8.3. Por exemplo: 1 bolsista x R\$ 700,00 (PICIT-IT-20h) x 12 meses + 2 bolsistas x R\$ 300,00 (PICIT-ITJ-20h) x 5 meses = R\$11.400,00.

8.3.2 O plano de trabalho de cada discente bolsista deverá ser descrito no momento da submissão no SIGAA, seguindo as orientações o *Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC*.

8.3.3 Em virtude da disponibilidade financeira da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, o quantitativo de bolsistas por projeto poderá ser alterado.

8.4 O número de bolsas discentes solicitadas, por projeto, será concedido conforme disponibilidade de recursos financeiros do Câmpus Itajaí e da classificação dos projetos.

8.5 Os projetos de pesquisa aprovados poderão receber bolsas discentes conforme a sua classificação, independentemente de terem sido ou não selecionados para a concessão de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, no caso da disponibilidade de bolsas ser maior que o solicitado pelos projetos contemplados com o Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

8.6 A concessão da bolsa discente poderá ser cancelada pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, sem prejuízo de outras providências cabíveis, quando do não cumprimento, sem justificativa, das atividades previstas no cronograma ou quando da ocorrência de algum fato cuja gravidade justifique tal procedimento.

8.7 O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente apenas à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou contas conjuntas.

8.8 As bolsas destinam-se exclusivamente a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas.

9. CALENDÁRIO DO EDITAL

Atividade	Datas
Lançamento do edital	12 de agosto de 2025
Período para impugnação do edital	13 a 14 de agosto de 2025
Período de submissão	até 08 de setembro de 2025
Divulgação do resultado parcial da 1ª etapa	10 de setembro de 2025
Prazo para envio de recursos da 1ª etapa	11 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final da 1ª etapa	12 de setembro de 2025
Período de avaliação do mérito dos projetos	12 a 22 de setembro de 2025
Divulgação do resultado parcial 2ª etapa	23 de setembro de 2025
Prazo para envio de recursos	24 a 25 de setembro de 2025
Divulgação do resultado final do edital	29 de setembro de 2025
Período de entrega da documentação necessária para a formalização do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.	30 de setembro até 03 de outubro de 2025
Solicitação de substituições e novas indicações de bolsistas.	até o dia 12 de cada mês
Período de execução dos projetos contemplados no edital	01 de outubro de 2025 até 30 de setembro de 2027
Submissão do relatório parcial de atividades no SIGAA	de 14 de dezembro de 2026 até 26 de abril de 2027
Entrega do relatório de atividades discentes ao Coordenador do Projeto (sugestão)	até um mês antes do fim da execução do projeto
Entrega do relatório final de atividades para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus para conferência preliminar (sugestão)	até um mês depois do fim da execução do projeto
Submissão do relatório final (incluídos os	de 13 de dezembro de 2027

relatórios dos discentes) no SIGAA	até 24 de abril de 2028
Previsão de realização da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) Câmpus Itajaí, Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação do IFSC (SEPEI)	agosto a novembro de 2025/2026/2027/2028
Envio do comprovante da divulgação dos resultados da pesquisa	junto com o relatório final ou até 11 de dezembro de 2028.

** Os prazos de indicação dos alunos e de execução do edital estão sujeitos à alteração em virtude da disponibilidade orçamentária do IFSC.*

10. DOS REQUISITOS DO COORDENADOR DO PROJETO

10.1 O proponente, que será o coordenador do projeto, deverá atender aos requisitos conforme previsto na Resolução CEPE/IFSC Nº 63, de 18 de agosto de 2022, que regulamenta as atividades de pesquisa no IFSC, **além de:**

- Ter formação concluída em nível superior (curso de graduação completo) e título de especialista, mestre ou doutor.
- Ter Currículo Lattes atualizado no ano imediatamente anterior à publicação do edital.
- Não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFSC durante o período de execução do projeto.
- Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados deste edital.
- Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI e da Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí.

10.2 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí se reserva o direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos para Coordenador do Projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

11. DO PROJETO DE PESQUISA

11.1 A submissão do projeto pelo SIGAA-Pesquisa deve ocorrer seguindo o **Manual para submissão de projetos de pesquisa no IFSC**.

11.2 Os projetos deverão **priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar**, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados com as temáticas desenvolvidas nos cursos oferecidos no Câmpus Itajaí, além de **fortalecer os grupos de pesquisa do IFSC além de promover a colaboração entre eles**.

11.3 Os projetos deverão, ainda, **abordar temas de relevância científica e social**, apresentando as justificativas que atestem a importância/necessidade da pesquisa para o atendimento de demandas regionais.

11.3.1 É recomendável que o projeto faça relação com alguns dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos pela ONU (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>).

11.4 O projeto de pesquisa poderá ter como elemento norteador a Pesquisa como Princípio Educativo. Neste caso, deverá estar especificado o atendimento a alguma demanda da sociedade onde o Câmpus está inserido e/ou se está articulado com Unidades Curriculares ou atividades regulares dos Cursos do Câmpus.

11.5 As propostas deverão considerar os critérios de avaliação indicados no item 13.2 do presente edital.

11.6 Considerando-se os objetivos deste edital, **não serão aceitos projetos de extensão e/ou de ensino**. Tais propostas serão automaticamente desclassificadas.

11.7 A proposta de projeto deverá ser submetida, exclusivamente, pelo SIGAA - Pesquisa.

11.8 O Coordenador do Projeto ao submeter a proposta poderá indicar Pesquisadores Colaboradores na equipe executora, desde que a inclusão do(s) Pesquisador(es) Colaborador(es) seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto.

11.8.1 Não serão aceitas inclusões e substituições de pesquisadores após o período de submissão.

11.8.2 A carga horária do Pesquisador Colaborador não deve exceder a do Coordenador do Projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor do IFSC.

11.8.3 Pesquisador Colaborador Externo ao IFSC que faça parte da equipe deverá também preencher o termo de compromisso correspondente caso a proposta seja aprovada.

11.9 Na submissão do projeto o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) “TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA” do Coordenador e dos Pesquisador Colaboradores da equipe executora servidores do IFSC, se houver.
- b) “PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DE EQUIPE”, obrigatório para o coordenador do projeto e para cada pesquisador que pontua no cálculo de recursos financeiros solicitados (Ver Anexo I).
- c) Comprovação de gozo de licença-maternidade nos últimos 5 anos, se for o caso, para fins de desempate.

11.10 Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da direção de Pesquisa/PROPPI, em: <https://www.ifsc.edu.br/web/portal-do-servidor/pesquisa>, bem como fora do período de submissão conforme o cronograma deste edital.

11.11 Caso haja mais de uma submissão de uma mesma proposta, será considerada, para fins de avaliação, a última versão enviada.

11.12 O coordenador somente poderá submeter uma proposta de projeto de pesquisa a este edital.

11.13 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí não se responsabiliza por fatores de ordem técnica relacionados à submissão do projeto.

11.13.1 Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

12. DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

12.1 Obrigatoriamente, a equipe executora dos projetos deverá ser composta pelo Coordenador do Projeto e por, pelo menos, 1 (um) Discente Pesquisador Bolsista.

12.1.1 O(s) discente(s) pesquisador(es) bolsista(s) devem atender aos requisitos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas* e podem, preferencialmente, ter Índice de Vulnerabilidade Social (IVS) válido durante o período que compreende a execução do projeto.

12.2 Os projetos poderão contar também com a participação de Pesquisadores Colaboradores servidores do IFSC e externos ao IFSC.

12.2.1 Àqueles pesquisadores colaboradores que pontuam para o cálculo de recursos financeiros precisam obrigatoriamente preencher o plano de trabalho, seguindo o modelo no Anexo I, e submetido como “Arquivo Complementar” durante a submissão do projeto no SIGAA - Pesquisa.

12.2.2 Os pesquisadores deverão apresentar Currículo Lattes atualizado no ano imediatamente anterior à publicação do edital.

12.3 A equipe executora poderá também ser composta por discentes voluntários.

12.3.1 A formalização da inclusão do discente voluntário no projeto se dará por meio do preenchimento e assinatura do Termo de compromisso do pesquisador não bolsista, e de sua entrega para o Coordenador de Pesquisa do Câmpus, seguindo os procedimentos previstos no *Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas*.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1 A análise e julgamento das propostas ocorrerá em duas etapas:

ETAPA	Característica da etapa
Etapa 1 - Análise documental e de adequação da proposta aos requisitos do edital	Eliminatória
Etapa 2 - Mérito do projeto	Classificatória e Eliminatória

13.1.1 Na Etapa 1 serão avaliados os itens 10.1, 11, 12.1, 12.2 e 13.5 deste edital, sendo que o não atendimento deles implicará na desclassificação imediata do projeto.

13.1.2 Na Etapa 2 será avaliado o mérito do projeto, conforme indicado no item 13.2.

13.2 Para fins de avaliação, análise e julgamento das propostas de projetos, na Etapa 2, serão considerados, até o limite de sua respectiva pontuação, os critérios indicados na tabela abaixo, e detalhados no Anexo II:

Itens avaliados	Gradiente de pontuação	Pontuação máxima	Fator Multiplicado
1. Fundamentação técnico-científica	Frágil 0 - 3 Regular 4 - 6 Bom 7 - 8 Ótimo 9 - 10	10	1
2. Relevância científica, tecnológica e social		10	3
3. Adequação metodológica		10	2
4. Viabilidade técnica e econômica de execução		10	1
5. Originalidade e inovação		10	1
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão		10	1
7. Qualificação técnica da equipe do projeto		10	1
Total após aplicação do fator multiplicador = 100			

13.2.1 O gradiente de pontuação, na tabela acima, se refere à qualidade (frágil, regular, bom, ótimo) apresentada pelo projeto no respectivo critério de avaliação, podendo receber entre 0 e 10 pontos.

13.2.2 A pontuação atribuída ao projeto em cada critério será multiplicada pelo fator correspondente, conforme tabela acima.

13.3 O mérito do projeto será avaliado por pareceristas convidados pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí.

13.4 A avaliação final com nota inferior a 60 pontos, no critério mérito do projeto, implicará na desclassificação da proposta.

13.5 No caso de constatação, feita pela Comissão de Gestão do Edital ou pelos avaliadores, de plágio ou reprodução indevida, de forma substancial, de conteúdos textuais de projetos anteriores de própria autoria já contemplados em editais anteriores, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

13.5.1 Para fins de análise será considerada reprodução indevida a cópia substancial de conteúdo textual de projetos anteriores de própria autoria, especialmente quando tal reprodução não for devidamente justificada ou referenciada. A similaridade será

avaliada com base na extensão e na relevância do conteúdo reproduzido, considerando trechos idênticos ou substancialmente semelhantes em objetivos, metodologia, justificativa ou resultados esperados, sem que haja inovação significativa na proposta apresentada.

13.6 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem:

- a) ter gozado de licença-maternidade nos últimos 5 anos, desde que comprovada por meio de documento anexo no momento da inscrição do projeto;
- b) maior nota obtida no critério de análise 'Relevância científica, tecnológica e social';
- c) maior nota obtida no critério de análise 'Originalidade e inovação'.
- d) maior nota obtida no critério de análise 'Adequação Metodológica'.

14. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

14.1 O resultado parcial da Etapa 1 apresentará lista dos projetos submetidos identificados somente por seus códigos e, quando for o caso, motivo da desclassificação.

14.2 O resultado final da Etapa 1 será publicado após avaliação de recursos, quando houver, conforme calendário do edital.

14.3 O resultado parcial da Etapa 2 apresentará, em ordem de classificação: os projetos contemplados identificados por seus códigos; a quantidade de recursos destinados a bolsas discentes recebidas; os valores do Auxílio Financeiro ao Pesquisador aprovado; os cortes orçamentários, se houver; a necessidade de cadastro no SISGEN ou outros cadastros e autorizações para a pesquisa; e a nota da proposta; incluindo também os projetos classificados, mas que não receberão recursos financeiros ou bolsas da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Itajaí.

14.3.1 Em caso de cortes, caso necessário, será solicitado a submissão de formulário de alteração orçamentária para dar início à execução do projeto.

14.4 Conforme estabelecido no calendário do edital, após a análise dos recursos da Etapa 2, será divulgado o resultado final do edital, contra o qual não caberá mais recurso.

14.5 Após a divulgação dos resultados parciais das Etapas 1 e 2, os proponentes poderão interpor recurso em única instância à Comissão de Gestão do Edital, que deliberará sobre o

recurso. Para tal, deverá preencher e assinar o “Formulário Recurso”, disponível no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da direção de Pesquisa/PROPPI, e enviar, via e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido.

14.6 Não poderão ser objetos de recurso:

- a) informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
- b) envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
- c) questionamentos quanto ao mérito das avaliações realizadas.

14.7 É de responsabilidade dos proponentes o acompanhamento das etapas e resultados do edital.

14.8 Após cada etapa, a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí alterará a situação dos projetos, no SIGAA, para “Reprovado”; “Aprovado”; “Classificado”, conforme cada caso.

15. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SELEÇÃO DE DISCENTES BOLSISTAS

15.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão promover a divulgação da oportunidade de participação de discentes bolsistas em seus projetos.

15.2 As áreas do Câmpus Itajaí, a seu critério, poderão, por intermédio de suas Coordenadorias de Cursos ou setores equivalentes, auxiliarem os coordenadores de projetos no processo de publicização e seleção de bolsistas no âmbito deste edital.

15.3 O processo de seleção de discentes bolsistas deve atender aos princípios da administração pública, a legislação em vigor e as regulamentações institucionais.

16. DOS PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS

16.1 Após a divulgação do resultado final, os Coordenadores dos Projetos aprovados deverão, dentro do prazo estabelecido neste edital, providenciar:

- a) Cadastro do projeto no SISGEN, se indicada necessidade pelo pesquisador/avaliador;
- b) O preenchimento e a assinatura dos documentos necessários à formalização da concessão de bolsas, Auxílio Financeiro ao Pesquisador e participação dos Pesquisadores Colaboradores.
- c) Formalizar a concessão de bolsas, do Auxílio Financeiro ao Pesquisador e comprovação do cadastro no SISGEN (se necessário), por meio do envio dos documentos para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí via e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, dentro do prazo estabelecido neste edital.

16.2 Os procedimentos para a indicação dos bolsistas devem seguir as orientações do ***Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas***.

16.3 Os demais procedimentos para formalizar e dar início à pesquisa encontram-se explicados no ***Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC***.

17. DA DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO NO EDITAL

17.1 O Coordenador do Projeto poderá, antes da data de início de execução do projeto, solicitar a desistência de participação neste edital, preenchendo o “Termo de Cancelamento de Projeto”, disponível no Portal do Servidor, Áreas Técnicas da direção de Pesquisa/PROPI.

17.2 O “Termo de Cancelamento de Projeto” deverá ser encaminhado pelo requerente ao Coordenador de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí.

17.3 A Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição do projeto, respeitando a ordem de classificação.

18. DO CANCELAMENTO DE PROJETO DE PESQUISA

18.1 O cancelamento do projeto de pesquisa poderá ocorrer por iniciativa do IFSC e/ou por iniciativa do Coordenador do Projeto, seja por desistência de participação no edital (item 16), por motivos alheios à vontade do Coordenador do Projeto, equipe executora do projeto e/ou IFSC ou por motivações de ordem funcional, legal ou judicial.

18.2 O cancelamento do projeto de pesquisa, quando por iniciativa da equipe executora, somente poderá ser solicitado mediante justificativa fundamentada e parecer da chefia imediata.

18.2.1 Os procedimentos para o pedido de cancelamento encontram-se explicados no *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

19. DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

19.1 As solicitações de cancelamento de bolsas e substituição de bolsistas deverão ser solicitadas para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, via e-mail para pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, e seguir as orientações do **Manual para indicação, cancelamento e substituição de bolsistas e não bolsistas**.

19.2 No primeiro mês de execução do projeto não serão aceitas solicitações de substituições de bolsistas.

19.3 No caso de cancelamentos, substituições e novas indicações de bolsistas, o Coordenador do Projeto deverá enviar a documentação necessária, até o dia 12 de cada mês, para que a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí tenha tempo hábil de realizar o procedimento e o bolsista seja incluído na folha de pagamento do mês corrente.

20. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

20.1 Em casos que se faça necessária a substituição do coordenador do projeto de pesquisa, devem ser seguidos os procedimentos do *Manual para execução de projetos de pesquisa no IFSC*.

21. DOS RESULTADOS E PRESTAÇÕES DE CONTAS DO PROJETO DE PESQUISA

21.1 Encerrado o prazo de execução dos projetos, todos terão a sua situação alterada no SIGAA, pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí, para “Finalizado, aguardando avaliação de resultados”.

21.2 É obrigatória a apresentação dos resultados parciais ou finais do projeto em uma das edições correspondentes à Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), organizada pelo câmpus, entre o ano de lançamento do edital e os 03 (três) anos subsequentes (caso o evento acontecer) para todos os projetos contemplados, e poderá ser utilizada como comprovação de divulgação científica do trabalho.

21.2.1 É recomendável que os projetos mostrem seus resultados através de protótipos ou demonstrações durante o evento, caso se aplique à pesquisa desenvolvida no projeto, com a participação dos discentes bolsistas e voluntários nas apresentações.

21.2.2 As apresentações deverão fazer menção ao apoio financeiro recebido através do edital.

21.2.3 A não apresentação no evento no período especificado no calendário do edital poderá somente ocorrer através de encaminhamento de justificativa formal à Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí através do email pesquisa.itajai@ifsc.edu.br, a qual será avaliada junto à Comissão de Gestão do Edital para eventual deferimento. Em caso de não houver deferimento, o coordenador do projeto não poderá participar da próxima edição do edital de Apoio à Pesquisa do Câmpus Itajaí.

21.3 Os resultados dos projetos contemplados deverão ser apresentados no final do período de execução:

- a) Relatório de atividades do discente pesquisador bolsista;
- b) Relatório final;
- c) Comprovante de divulgação dos resultados da pesquisa.

21.3.1 O relatório de atividades do discente pesquisador bolsista, poderá ser substituído pela participação e a apresentação do trabalho, pelo discente, em eventos científicos no Seminário de Ensino, Pesquisa, Extensão e Inovação (SEPEI), na Mostra Científica e Tecnológica do IFSC, ou na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT) do Câmpus Itajaí, por intermédio de envio de resumo técnico expandido e certificado de apresentação.

21.3.2 As orientações para o preenchimento e submissão dos documentos acima encontram-se no *Manual para apresentação de resultados de projetos de pesquisa e prestação de contas*.

22. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

22.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo, educativo e saneador, objetivando a gestão adequada e o alcance das metas dos projetos de pesquisa.

22.2 O monitoramento e acompanhamento ocorre desde a submissão até a conclusão dos projetos, englobando todas as fases de desenvolvimento das atividades de pesquisa.

22.3 É reservado ao IFSC o direito de acompanhar e avaliar a execução das atividades de pesquisa e realizar verificações *in loco* visando monitorar a utilização dos recursos durante a vigência dos projetos de pesquisa.

22.4 O IFSC poderá, a qualquer tempo, promover visitas técnicas, ou solicitar informações adicionais visando ao monitoramento e acompanhamento durante a execução dos projetos de pesquisa.

22.5 A avaliação e monitoramento serão realizadas, inclusive, pelos relatórios parciais e finais e por reuniões com objetivo específico de acompanhar a execução dos projetos e promover ações de mitigação de problemas e melhorias de processo.

22.5.1 Especificamente, este edital prevê a entrega de relatório parcial, conforme cronograma do edital. A não entrega no prazo estipulado poderá acarretar na interrupção do pagamento de parcelas do AFP e/ou de bolsas discentes.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

23.2 O correto preenchimento dos formulários de submissão e das informações fornecidas pelo proponente, são de inteira responsabilidade do proponente.

23.3 As declarações de coordenação de projeto de pesquisa e de bolsistas poderão ser solicitadas, após apresentados os resultados do projeto, para o e-mail pesquisa.itajai@ifsc.edu.br.

23.4 As declarações para os membros da equipe executora deverão ser solicitadas ao coordenador do projeto de pesquisa.

23.5 Os servidores contemplados neste edital poderão ser convidados a compor o banco de avaliadores do IFSC.

23.6 Caso a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus Itajaí altere algum procedimento deste edital, será feita, oportunamente, a devida comunicação aos interessados.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Gestão do Edital.

23.8 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser suspenso, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral do IFSC, por motivo de interesse público, orçamento ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza, não se constituindo direito adquirido de qualquer espécie.

Itajaí, 12 de agosto de 2025.

Benjamin Teixeira
Diretor(a) Geral do Câmpus Itajaí do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.026240/2025-68, em 12/08/2025

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO DE MEMBRO DA EQUIPE

Preenchimento obrigatório para cada pesquisador que pontua no cálculo de recursos financeiros solicitados, e opcional para demais pesquisadores para fins de avaliação da proposta

Título do Projeto	
Dados do membro	
Participação	coordenador: () pesquisador colaborador do câmpus Itajaí: () pesquisador colaborador do IFSC, externo ao câmpus Itajaí: () pesquisador colaborador externo ao IFSC: ()
Formação	àrea e sub-àrea de conhecimento (CAPES):
Plano de trabalho	
Objetivos	(relacione os objetivos específicos do projeto ao pesquisador)
Atividades	(relacione as atividades do cronograma do projeto ao pesquisador)
Justificativa e Metodologia	(descrever por que o pesquisador é relevante para a execução do projeto, e como ele desenvolverá as atividades atribuídas a ele e orientará algum dos discentes bolsistas ou voluntários previsto, se for o caso.)

ANEXO II - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO MÉRITO DAS PROPOSTAS

Para fins de desempate serão considerados, pela ordem: i) Relevância científica, tecnológica e social, ii) Originalidade e inovação, iii) Adequação metodológica.

Pontuação para a avaliação do mérito do projeto de pesquisa			
Itens avaliados	Notas	Peso	Pontuação máxima
1. Fundamentação técnico-científica Ótimo: a proposta apresenta bases técnico-científicas, apresenta o problema da pesquisa, detalhando e citando referências científicas da área relevantes e atualizadas e adequadas às normas da ABNT, até 10,00. Bom: a proposta apresenta bases técnico-científicas, descrevendo referências sem citação ou vice-versa, até 8,00. Regular: a proposta apresenta bases técnico-científicas, mas sem detalhar e citar as referências científicas da área, até 6,00. Frágil: a proposta não apresenta bases técnico-científicas e não cita referências científicas da área, até 3,00.	0-10	1	10
2. Relevância científica, tecnológica e social Ótimo: a proposta apresenta hipóteses pertinentes ao problema da pesquisa assim como a sua justificativa para a execução da pesquisa, evidencia a importância na área do conhecimento principal em que está inserida, demonstra os impactos e os resultados esperados com base em dados estatísticos, estudos, literaturas científicas e análise do entorno, até 10,00. Bom: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, mas sem evidências científicas e sociais, até 8,00. Regular: a proposta apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, sem detalhamento e aprofundamento científico ou social, até 6,00. Frágil: a proposta não apresenta a importância, os impactos e os resultados esperados, até 0,00.	0-10	3	30
3. Adequação metodológica Ótimo: o cronograma e a metodologia, incluindo as atividades de cada membro da equipe (pesquisadores e discentes), são detalhados, passíveis de reprodução e indicando sua viabilidade técnica de execução, mostra coerência entre os objetivos, as hipóteses científicas, os materiais e métodos utilizados para alcançar os resultados esperados, e existe uma avaliação das condições, dificuldades e riscos	0-10	2	20

na execução do projeto; até 10,00. Bom: esforça-se para detalhar, mas tem confusão de procedimentos e/ou não ficam claras todas as etapas comprometendo a possibilidade de reprodução e a viabilidade técnica para execução, ou falta de coerência entre os objetivos, hipóteses, materiais e métodos, até 8,00. Regular: traz elementos centrais sem detalhamento e/ou com ausência de etapas, até 6,00. Frágil: não atende ao detalhamento, possibilidade de reprodução e viabilidade técnica para execução, até 3,00.			
4. Viabilidade técnica e econômica de execução Ótimo: o objetivo geral e os objetivos específicos são apresentados de forma clara, estão em plena consonância com o escopo do projeto e o problema da pesquisa e são exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta, e são coerentes com o auxílio financeiro e bolsas solicitados, até 10,00. Bom: o objetivo geral e os objetivos específicos estão parcialmente alinhados com o escopo apresentado ou são pouco exequíveis (atingíveis) de acordo com o período de execução da proposta e os recursos solicitados, até 8,00. Regular: o objetivo geral ou os objetivos específicos são apresentados de forma incompleta e/ou confusa, até 6,00. Frágil: o texto apresentado não corresponde ao objetivo geral e aos objetivos específicos, até 3,00.	0-10	1	10
5. Originalidade e inovação Ótimo: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas e possui potencial de inovação ou transferência de tecnologia, assim como descreve resultados esperados concretos e relevantes para a área em decorrência do projeto, até 10,00. Bom: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, explicita suas contribuições científicas mas não possui potencial de inovação, descrevendo resultados esperados concretos em decorrência do projeto, até 8,00. Regular: a proposta apresenta a descrição do estado da arte e da técnica, mas não é caracterizada por contribuições relevantes e não possui potencial de inovação, nem apresenta resultados esperados concretos até 6,00. Frágil: a proposta não apresenta a descrição do estado da arte e da técnica e não explicita a contribuição científica e não possui potencial de inovação, até 3,00.	0-10	1	10
6. Caracterização da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão	0-10	1	10

Ótimo: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, evidenciando explicitamente, inclusive com descrição metodológica, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 10,00. Bom: a proposta vincula a pesquisa ao ensino e à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 8,00. Regular: a proposta vincula a pesquisa ao ensino ou a pesquisa à extensão, mas não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 6,00. Frágil: a proposta é apenas de pesquisa, não tendo vínculo com ensino e extensão e não evidencia explicitamente a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, até 3,00.			
7. Qualificação técnica da equipe do projeto Ótimo: evidencia-se a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência do coordenador e da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto, a sua interdisciplinaridade, a colaboração de pesquisadores de distintas áreas do conhecimento de forma integrada e/ou parcerias de agentes externos ao IFSC, assim como a inclusão de bolsistas de distintos níveis de ensino promovendo a verticalização do ensino, até 10,00. Bom: evidencia-se a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência em parte da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto, a sua multidisciplinaridade, e a colaboração de pesquisadores de distintas subáreas do conhecimento, até 8,00. Regular: não se evidencia a coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe aos objetivos e atividades propostas no projeto e há sobreposição de áreas de conhecimento, até 6,00. Frágil: o projeto consiste em um único proponente, e cuja qualificação técnica não é evidenciada, até 3,00.	0-10	1	10
Total	0-10	10	100